



Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

LEI N.º 1.249/2006

DATA: 17/03/2006

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a estabelecer Convênio com a Cooperativa Agrícola Mista de Micro, Pequenos e Médios Produtores Rurais de Pinhão - COMAPER e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e EU, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), com a **Cooperativa Agrícola Mista de Micro, Pequenos e Médios Produtores Rurais de Pinhão - COMAPER**, inscrita no CNPJ sob n.º 06.338.244/0001-65.

Art. 2.º - O convênio de que trata o artigo anterior desta Lei destina-se ao auxílio nos custos de manutenção do veículo coletor de leite que atende 30 (trinta) produtores do Município, sendo o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, pelo período de 12 (doze) meses após a assinatura do termo.

Art. 3.º - As despesas correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, 20.606.00172-085 – Apoio ao Produtor Rural – Funder.

Art. 4.º - O montante citado no art. 1.º desta Lei será repassado mediante prestação de contas enviadas ao Setor de Contabilidade do Município e à Câmara Municipal, dos recursos recebidos.

Parágrafo Único: a Cooperativa deverá prestar contas mensalmente, sem o que não será efetuado o repasse do mês seguinte.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão,
Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e seis, 41.º Ano de Emancipação Política.


José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal